DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.303.0045.1016 ? Construção da Central de Medicamentos
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.303..... R$ 14.990,00
S o m a ..... R$ 14.990,00
T O T A L ..... R$ 14.990,00
==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.303..... R$ 14.990,00
S o m a ..... R$ 14.990,00
T O T A L ..... R$ 14.990,00
==========

(Segue/Fls.02)
(Projeto de Lei nº 040/2012, de 16/04/2012 ? Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito